



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/19/PJ/DER/RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental, criada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060, DE 21 DE MAIO DE 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo III, 5º Andar Porto Velho, RO CEP 76801470. Inscrita no CNPJ sob o Nº 04.285.920/0001-54, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de Maio de 2020.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. d. Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, inscrito no RG nº 000542257/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 579.463.102-34, residente na Av. 21 de junho, nº 3643, Bairro Santa Luzia, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito.

Considerando a solicitação contida no Ofício ID nº 0014373685, o Despacho de encaminhamento da Gerência de Convênios SEOSP/RO SEI ID nº 0014373937, o Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios SEI ID nº 0014554837, favorável à prorrogação de prazo do Convênio nº 056/19/PJ/DER/RO, e o que mais consta no processo administrativo nº 0009.334212/2019-26, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 056/19/PJ/DER/RO por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que constitui o documento no Livro Especial nº 01, de TACNV, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 18/11/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Claudionor Leme da Rocha, Usuário Externo**, em 19/11/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 03/12/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014555118** e o código CRC **B2CFA784**.